



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
"Compromisso, Transparencia e Cidadania"



PROPOSIÇÃO DE LEI AO PROJETO Nº 30/2023.

Altera a Lei Municipal nº 3.568, de 3 de abril de 2020, que altera a Lei Municipal nº 2.853, de 01 de janeiro de 2006 e institui a Gratificação do Regime de Sobreaviso dos Servidores da Gerência de Tecnologia da Informação - GRSSGTI - e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO APROVA:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 1º, da Lei Municipal nº 3.568, de 3 de abril de 2020, que passa a constar a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituída a "Gratificação pelo Regime de Sobreaviso dos Servidores da Gerência de Tecnologia da Informação" - GRSSGTI, que terá o valor mensal de R\$440,00 (quatrocentos e quarenta reais) aos servidores, efetivos e contratados detentores dos cargos de Técnicos em Informática e de Analistas de Sistemas e Redes, designados e que efetivamente permanecerem no regime de sobreaviso.

(...).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, exclusivamente para suportar o aumento de despesas decorrentes do reajuste, até o valor detalhado no estudo de impacto orçamentário e financeiro, respeitando a necessidade de cada dotação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de junho de 2023.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2023.


Eldir José Batista
Presidente